Folha: 313
Processo: 016/21
Rubrica:

Id:167C25F621796C05

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef gestão 2017 - 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS /PI E SUAS SECRETARIAS.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 de que trata este processo, objetivou e seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, **ADJUDICO** o procedimento licitatório à firma **RABELO JUNIOR & SOUSA RABELO LTDA, CNPJ: 07.378.118/0001-05,** conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 12 de maio de 2021.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Pregoeira

Id:10EF1014AB516C09

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef gestão 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 045/2021
Procedimento Licitatório: nº 016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS /PI E SUAS SECRETARIAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.
Contratado: RABELO JUNIOR & SOUSA RABELO LTDA
CNPJ: 07.378.118/0001-05
Endereço: Av. José Tapety, 163 A – Bairro Centro – 64.500-000 – Oeiras – PI
Valor Global: R$ 522.999,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), referente aos Lotes I e II.
Fonte de Recursos: FPM, Receitas Próprias e outras fontes
Assinatura: 14 de maio de 2021
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Oeiras – PI, 14 de maio de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Id:09FEB4BAD79F6D21

APPM

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS MUNICÍPIOS APPM
Endereço: Avenida Pedro Freitas, 2000, São Pedro, 64018-900, Teresina – PI
CNPJ: 05.821.962/0001-25

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INTERNA REFERENTE ATO NORMATIVO APPM Nº 032 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CAPITULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETENCIA

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade regular os procedimentos para a realização de sindicância no âmbito da Associação Piauiense de Municípios - APPM.

Art. 2º -A sindicância é o procedimento formal, apresentado por escrito, que tem por objetivo a apuração de fatos de interesse da administração desta associação, quando julgado necessário pela autoridade competente, ou de situações que envolvam direitos.

§ 1º - Denúncia apócrifa sobre irregularidades ou que não contenha dados que permitam a identificação do denunciante não constitui documento hábil a ensejar a formalização de instauração de sindicância.

§ 2º - Será dispensada a instauração de sindicância quando o fato ou objeto puder ser comprovado sumariamente mediante prova documental idônea.

Art. 3º - A sindicância será iniciada mediante portaria assinada pela Comissão Permanente de Sindicância Interna.

§ 1º - Na primeira reunião da supracitada Comissão – que será levada a termo e assinada por todos os membros - será designação do servidor que irá secretariar a comissão;

§ 2º - Cabe ao secretário da comissão encaminhar a todos os membros a convocação necessária. E compete ainda, encaminhar as convocações, notificações, convites e ofícios, que são:

a) As convocações serão encaminhadas aos membros da comissão, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões da comissão;

b) As notificações serão encaminhadas às pessoas que irão prestar esclarecimentos - desde que sejam servidores desta associação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

c) Os convites serão encaminhados às pessoas que irão prestar esclarecimentos, porém, não pertencem ao quadro da APPM, observando-se o mesmo prazo acima consignado;

d) Os ofícios serão encaminhados a outros órgãos públicos ou particulares, todas as vezes que houver necessidade de ser fornecido eventual subsídio (informação ou requisição de documento) necessário à perfeita apuração dos fatos.

CAPITULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º O sindicante deverá observar os seguintes procedimentos:
I - Lavrar o termo de abertura da sindicância;
II - Juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito, a partir do termo de abertura;
III - Indicar na capa dos autos, além da Numeração Única de Processo (NUP), seus dados de identificação, os do sindicado, se houver, e o objeto da sindicância;

(Continua na próxima página)